



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: PARECER sobre Prestações de contas do Município de Santa Cruz do Arari, do exercício de 2001, sob a responsabilidade do senhor FERNANDO ANTONIO LOBATO TAVARES, processo nº 201118239-00 Resolução nº 11.073 de 25/06/2013 (TCM/PA)

PARECER

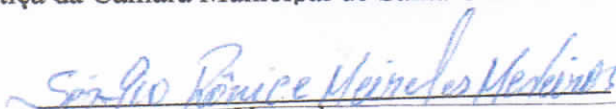
Vistos os presentes autos, referentes ao processo de prestação de contas do exercício de 2001 do Município de Santa Cruz do Arari, sob responsabilidade do senhor Fernando Antonio Lobato Tavares, então Prefeito do Município de Santa Cruz do Arari, cujo parecer previo da Douta Corte de Contas (TCM/PA) recomenda a reprovação da Prestação das contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, conforme Processo nº 201118239-00 Resolução nº 11.073/2001.

No caso vertente, importa destacar, a atuação do Poder Legislativo Municipal, no julgamento das prestações de contas do Poder Executivo, em conformidade ao disposto no inciso II do Art.71 da Constituição Federal, regra essa que é transportada, por simetria, à Câmara Municipal, tendo por supedâneo o parecer Previo do Tribunal de Contas dos Municípios. Nesse sentido exerce o Poder Legislativo a função institucional de julgar as contas dos Prefeitos Municipais, o que alcança todos os demais administradores e responsáveis por recursos públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público.

A proposição se mostra compatível ao mais absoluto formalismo e no que respeita o MÉRITO foram atendidos os princípios constitucionais e à legislação inferior vigente, em termos materiais, não havendo quaisquer óbices à aprovação das contas pelo Plenário desta Casa de Leis.

Pelo exposto PARECER é de acordo com o PARECER previo do Tribunal de contas dos Município pela REPROVAÇÃO das contas da prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, exercício 2001.

Sala de Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Santa Cruz do Arari, 23 de Outubro de 2020.



Vereador

Relator



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI

Votos favoráveis a Reprovação

Paulo Plana
.....
Antonio Romice H. Medeiros
.....
Antonio Romice H. Medeiros
.....

votos contrarios a reprovação

13
Antonio Romice H. Medeiros
.....
.....
.....
.....

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO ARARI

Aprovado na Sessão do
dia 23 / 10 / 2020

Presidente

1º Secretário